

RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS

DIRETRIZES PARA ATIVIDADES PARA HABILITAÇÃO DE CONDUTORES



ATIVIDADES PARA HABILITAÇÃO DE CONDUTORES

Estas diretrizes se destinam aos serviços em Centros de Formação de Condutores (Auto Escolas), aulas teóricas no DETRAN e atividades de categorias credenciadas ao Departamento de Trânsito – DETRAN, como médicos, psicólogos, estampadores de placas, remarcadores de chassi e desmontes.

O material provém de resoluções já publicadas e orienta quanto às medidas para práticas de proteção adequadas ao enfrentamento da disseminação da Covid-19. Há orientações quanto à higienização, à manutenção do distanciamento e ao comportamento sanitário necessário.

**As resoluções
aqui apresentadas
estão publicadas
nas Portarias SES
nº 238, 282 e 347
de 2020.**

AOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

Recomendam-se:

- a. Uso de máscaras por todas as pessoas durante todo o horário de aula;
- b. Cada sala de aula poderá ter 50% da capacidade de alunos;
- c. Manter afastamento mínimo de dois metros de raio entre as pessoas;
- d. Disponibilização de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos para a higienização das mãos;
- e. Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
- f. Fica proibida a utilização de bebedouros de jato inclinado;
- g. O uso de elevador, se existente, deve ser desestimulado;
- h. Disponibilizar cartazes com regras de funcionamento autorizadas e as instruções sanitárias adotadas em local visível e de fácil acesso;
- i. Manter os ambientes bem arejados e ventilados;
- j. Em caso de algum aluno ou professor apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como, afastar das aulas por um período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica e informar às autoridades sanitárias imediatamente desta condição.

DEMAIS CATEGORIAS CREDENCIADAS AO DETRAN

Recomendam-se:

- a. Ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
- b. Realizar procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho diariamente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;
- c. Deverá ser disponibilizado álcool 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;
- d. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados para a realização das atividades;
- e. Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima de um metro e meio;
- f. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- g. Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre

- os trabalhadores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de um metro e meio;
- h. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;
 - i. Deverá adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão da COVID-19 no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
 - j. Deverá ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos;
 - k. Se algum dos trabalhadores apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

SOBRE AULAS TEÓRICAS

Recomendam-se:

- a. Uso de máscara por todas as pessoas durante todo o horário de aula;
- b. Cada sala de aula poderá ter, no máximo, 5 (cinco) alunos;
- c. Manter afastamento mínimo de dois metros de raio entre as pessoas;
- d. Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos para higienização das mãos;
- e. Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
- f. Fica proibida a utilização de bebedouros;
- g. Desestimular o uso de elevadores;
- h. Disponibilizar cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as instruções sanitárias adotadas em local visível e de fácil acesso;
- i. Em caso de algum aluno ou professor apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como afastar das aulas por um período mínimo de 14 (quatorze) dias ou, conforme determinação médica, e informar às autoridades sanitárias imediatamente desta condição.